

ATENÇÃO

Ao fazer uso das presentes cópias, o interessado deverá:

- mencionar que os respectivos originais pertencem aos autos judiciais provenientes do TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO;
- estar ciente das restrições referidas na Lei Federal nº 9.610, de 19.02.1998 (Lei de Direitos Autorais), e nos arts. 138 a 145, do Código Penal, que prevê os crimes de calúnia, injúria e difamação;
- solicitar diretamente aos autores ou retratados autorização para utilização de textos ou imagens protegidos por direitos autorais.

NOTA

Os presentes autos judiciais foram digitalizados e microfilmados graças ao convênio celebrado entre a Universidade de Campinas e o Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região, com recursos provenientes da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de São Paulo (FAPESP), Projeto n. 06/57297-1, intitulado "Trabalhadores no Brasil: Identidades, Direitos e Política (séculos XVII a XX)", através do Centro de Pesquisa em História Social da Cultura (CECULT), com colaboração técnica do Arquivo Edgard Leuenroth (AEL), que detém as matrizes dos microfilmes.

As reproduções podem ser consultadas nos arquivos das duas instituições conveniadas e os originais, no Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região.

60 - 3/3

203/72

8659 72
23 // 72

6815/72



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 2.ª REGIÃO

Di.

TRT - SP N.º 203/72A
16 / 10 / 72



RELATOR: Juiz BENTO PUPO PESCE

REVISOR: Juiz José de Barros Vieira Júnior

ACORDO

DISSÍDIO COLETIVO

ORIGEM: CAMPINAS

SUSCITANTE: SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DE ALIMENTAÇÃO DE
CAMPINAS, VALINHOS E SUMARÉ

SUSCITADO: CIA SEFT DO BRASIL S/A ^W (2) E OUTROS



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE Campinas

PROCESSO N.º 2286 / 72

PROCESSO N.º 2286 / 72

OBJETO: DISSÍDIO COLETIVO.

VALOR:

DISTRIBUIÇÃO

N.º _____

DATA _____

17/11/72, as 1600h

Suscitante - Sindicato dos Trabalhadores na Indústria da Alimentação de Campinas, Valinhos e Sumaré

RECLAMANTE:
ENDEREÇO

ADVOGADO:
ENDEREÇO

Suscitado: - Cia. Swift do Brasil SA e outras (2)

RECLAMADO:
ENDEREÇO

ADVOGADO:
ENDEREÇO

AUTUAÇÃO

Aos vinte e três dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e setenta e dois na Secretaria da Junta de Conciliação e Julgamento de Campinas

autúo a reclamação que segue.

Eu, _____ Chefe de Secretaria

assino este termo.

ALBO TOLEDO LAPA
Chefe de Secretaria



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 2.ª REGIÃO

2286/72
23-10-72

TRT - SP N.º 203/72A

16 / 10 / 72

RELATOR: Juiz

REVISOR: Juiz

DISSÍDIO COLETIVO

INTERIOR

ORIGEM:

SUSCITANTE: SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DA ALIMENTAÇÃO
DE CAMPINAS, VALINHOS E SUMARÉ

SUSCITADO: CIA SWIFT DO BRASIL S/A (+2)



DELEGACIA REGIONAL DO TRABALHO
NO ESTADO DE SÃO PAULO

3/

10 OUT 1972 N 255061

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

DELEGACIA REGIONAL DO TRABALHO NO ESTADO DE SÃO PAULO

S.A. SEÇÃO DE COMUNICAÇÕES

DRTC.Of. 3 731/72

2003

SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DA

ALIMENTAÇÃO DE CAMPINAS, VALINHOS E SUMARÉ

Distribuição

9/6/10/72
BS
TNT

reajuste salarial.

CAMPINAS

Bia Swift do Brasil S/A e outros

DELEGACIA REGIONAL DO TRABALHO

99/5

Sindicato dos Trabalhadores na Indústria de Alimentação de Campinas, Valinhos e Sumaré

Rua José Paulino, 172 - Telefone 9-7684 - CAMPINAS - Estado de São Paulo
Inscrição C. G. C. n.º 46.070.678/001 Inscrição no I N P S n.º 021.049.1679

Ilmo. Sr. Dr.
CHEFE DA DIVISÃO REGIONAL DO TRABALHO

MIPS - DRT - S.I.

15 SET 15 14 22 003731

Ref. 159/72
PRONOME GERAL
A. SECCAO DE COMUNICACOES
159/72
150772
2550671
DELEGACIA REGIONAL DO TRABALHO
NO ESTADO DE SAO PAULO
CAMPINAS

DR. CAMPINAS O Sindicato dos Trabalhadores na Indústria de Alimentação de Campinas, por seu Presidente ao fim^(assinado) do, visa com a presente, expor, e a final, requerer o seguinte:

- a) que conforme noticia a certidão anexa, as condições salariais fixadas no ano passado, o que levou a entidade a - oficiar as respectivas firmas pleiteando novo reajuste salarial (cópias dos pedidos anexas);
- b) que as emprêsas não atenderam ao pedido feito, o - que se presume não estejam dispostas a conceder o reajuste de vido de forma amigável.

Assim, ante ao exposto, visa com a presente requerer seja designada audiência nessa DRT, afim de se auscultar da possibilidade ou não de fazer-se acôrdo, notificando-se as firmas do rol anexo.

Nestes Têrmos, R e A. esta e documentos,

P. e E. deferimento.

Campinas, 15 de setembro de 1972.

Francisco Lopes
Francisco Lopes-Diretor Presidente.

*A secretária
para marcar
reunião dia 02.10.72
14.00 hrs.*

220972
JOÃO GERALDO DIANGILLA
ef. ADM. MAT. 1972

Nesta data cumpri o despacho supra
Campinas, 22. 9. 72
Secretário de Chefe de Divisão Regional

Sindicato dos Trabalhadores na Indústria de Alimentação de Campinas, Valinhos e Sumaré

Rua José Paulino, 172

— Telefone 9-7684

— CAMPINAS

— Estado de São Paulo

Inscrição C. G. C. n.º 46.070 678/001

Inscrição no I N P S n.º 021.049,1679

RELAÇÃO DAS EMPRESAS.

- 1 - CIA. SWIFT DO BRASIL S/A - Rua Abolição, 2013 - nesta
- 2 - REVEL S/A - Industria e Comercio - Rua Votorantin, 98
nesta
- 3 - Minasa S/A - Industrialização de Óleos Vegetais
Via. Anhanguera , Km. 105

Francisco Lopes

Francisco Lopes- Diretor Presidente.

Em 5 de setembro de 1972.

Ilmos. Srs.

DIRETORES DA CIA. SWIFT DO BRASIL S/A.

Rua da Abolição, 2.013.

N E S T A

Prezados senhores,

Vimos com o presente, tendo-se em vista o término das condições salariais fixadas no ano passado, pleitear novo reajuste salarial para todos os empregados dessa prestigiosa indústria, nas seguintes condições:

1º) seja concedido reajuste salarial a todos os empregados de 30% (trinta por cento) calculados sobre os salários percebidos após a aplicação do último aumento (25 de novembro de 1971);

2º) para os empregados admitidos após a data-base (25/11/71), será concedido o mesmo aumento, não podendo, todavia, em razão do mesmo, perceber salário superior ao de seu colega mais antigo desde que exerça as mesmas funções, não podendo, no entretanto, perceber salário inferior ao mínimo regional acrescido do presente reajuste, conforme determinado pré-julgado de nº 38;

3º) a empresa poderá compensar todo e qualquer aumento concedido após a data base, salvo os decorrentes de promoção, transferência, aquisição de maioridade trabalhista e equiparação salarial resultante de ação trabalhista;

4º) as empresas de concessão de todos os seus empregados, a importância de Cr\$ 10,00 (dez cruzeiros) no primeiro mês de vigência do reajuste, em favor do Sindicato para atender seus fins sociais e construção de ambulatórios.

5º) o presente reajuste terá vigência a partir de 25 de novembro de 1972 e terá seu término a 24 de novembro de 1973.

Na expectativa de uma resposta dentro de 10 dias, subscrevemo-nos com estima e consideração.

Francisco Lopes
Francisco Lopes, Dir. Presidente.

Em 5 de setembro de 1972.

Ilmos. Srs.

Diretores da REVAL S/A- Indústria e Comércio.

Rua Votorentin, 98

M E S T A

Prezados senhores,

Vimos com o presente, tendo-se em vista o término das condições salariais fixadas no ano passado, pleitear novo reajuste salarial para todos os empregados dessa prestigiosa indústria, nas seguintes condições:

1º) seja concedido reajuste salarial a todos os empregados de 30% (trinta por cento) calculados sobre os salários percebidos após a aplicação do último aumento (25 de novembro de 1971);

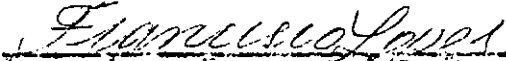
2º) para os empregados admitidos após a data base (25/11/71), será concedido o mesmo aumento, não podendo, todavia, em razão do mesmo, perceber salário superior ao de seu colega mais antigo desde que exerça as mesmas funções, não podendo, no entretanto, perceber salário inferior ao mínimo regional acrescido do presente reajuste, e conforme determina o pré-julgado de nº 38;

3º) a empresapoderá compensar todo e qualquer aumento concedido após a database, salvo os decorrentes de promoção, transferência, aquisição de maioria trabalhista e equiparação salarial resultante de ação trabalhista;

4º) as empresas descontarão de todos os seus empregados, a importância de R\$ 10,00 (dez cruzeiros) no primeiro mês de vigência do reajuste, em favor do Sindicato para atender seus fins sociais e construção de ambulatórios.

5º) O presente reajuste terá vigência a partir de 25 de novembro de 1972 e terá seu término a 24 de novembro de 1973.

Na expectativa de uma resposta dentro de 10 dias, subscrevemo-nos com estima e consideração.


Francisco Lopes - Dir. Presidente.

Em 5 de setembro de 1972

Ilmos. Srs.

DIRETORES da MINASA S/A - Industrialização de Óleos Vegetais
Via Anhanguera, km. 105.

N E S T A

Prezados senhores,

Vimos com o presente, tendo-se em vista o término das condições salariais fixadas no ano passado, pleitear novo reajuste salarial para todos os empregados dessa prestigiosa indústria, nas seguintes condições:

1º) seja concedido reajuste salarial a todos os empregados de 30% (trinta por cento) calculados sobre os salários percebidos após a aplicação do último aumento (25 de novembro de 1971);

2º) para os empregados admitidos após a data base (25/11/71), será concedido o mesmo aumento, não podendo, todavia, em razão do mesmo, perceber salário superior ao de seu colega mais antigo desde que exerça a mesma função, no entretanto, não poderá perceber salário inferior ao mínimo regional acrescido do presente reajuste, conforme determina o pré-julgado de nº 38; -

3º) a empresa poderá compensar todo e qualquer aumento concedido após a data base, salvo os decorrentes de promoção, transferência, aquisição de maior idade trabalhista e equiparação salarial resultante de ação trabalhista;

4º) as empresas descontarão de todos os seus empregados, a importância de R\$ 10,00 (dez cruzeiros) no primeiro mês de vigência do reajuste, em favor do Sindicato para atender seus fins sociais e construção de ambulatórios.

5º) O presente reajuste terá vigência a partir de 25 de novembro de 1972 e terá seu término a 24 de novembro de 1973.

Na expectativa de uma resposta dentro de 10 dias, subscrevemo-nos com estima e consideração.

Francisco Lopes
Francisco Lopes-Dir. Presidente.



PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE CAMPINAS

71
[Handwritten signature]

TÉRMO DE AUDIÊNCIA

600

Proc. n.º 2410 / 71

Aos 10 (primeiro) dias do mês de dezembro do ano de 1971, às 12,50 horas, na sala de audiências desta Junta, sob a presidência do M.M. Juiz do Trabalho, Dr. RENÉ DE SA

~~Presente~~ o Sr. ~~Vogal dos Empregados~~ ~~Ausente~~ ~~Vogal dos Empregadores~~
o Sr. ~~Vogal dos Empregadores~~

foram por ordem do MM Juiz Presidente apregoados os litigantes: Sindicato dos Trabalhadores na Indústria da Alimentação de Campinas, Valinhos e Sumaré, suscitante e Cia. Swift do Brasil S/A e outras (2), suscitadas.

Compareceu o Suscitante na pessoa do Sr. Francisco Lopes, Diretor Presidente, acompanhado do advogado dr. Rinaldo Corasola.

As suscitadas compareceram na pessoa de seus representantes: Sr. Laerte César do Nascimento pela Cia. Swift do Brasil S/A e sr. José Carlos Rodrigues Guilherme por Minasa S/A - Industrialização de Milhos e Oleos Vegetais. A suscitada Cia. Swift do Brasil S/A, está assistida pelo advogado dr. Roberto de Toledo Sinna. Não compareceu a suscitada REVEL S/A - Indústria e Comercio. Pela suscitadas presentes, foi formulada a proposta de reajuste salarial de 22%, atendendo inclusive as demais cláusulas constantes do pedido do suscitante, com exceção de férias de 30 dias e deslocamento de data de vigência.

As partes presentes acordaram na base de 22%, de vez que o índice apresentado na reconstituição salarial foi de 21,81% e firmam o seguinte acôrdo:

- a) a partir de 25 de novembro de 1971 os empregados das suscitadas terão aumento de 22% (vinte e dois por cento) calculados sobre os salários vigentes em 25 de novembro de 1970;
- b) serão compensados todos os aumentos espontâneos ou compulsórios, concedidos a partir de 25-11-70, com exceção dos decorrentes de término de aprendizagem, promoção, maioria de trabalhista e equiparação determinada por sentença transitada em julgado.
- c) aos empregados admitidos após a data-base, ou seja, 25-11-70, o aumento será de 1/12 (um doze avos) de 22% por mês de serviço, de forma que o mais novo não venha a perceber salário superior ao mais velho;
- d) o pagamento do reajustamento a partir de 25 de

Confero com o original
E.S. nº 111 / 1072

Joabali

Dir. de ...
TRT - 2ª Região

[Handwritten signature]



JUSTIÇA DO TRABALHO

de 25 de novembro de 1971 será efetuado imediatamente após a homologação do presente instrumento, por quem de direito, sendo que o aumento será calculado, conforme estabelecido no item "a", sobre os salários vigentes em 25 de novembro de 1970, conforme acôrdo anterior;

e) o presente acôrdo terá vigência por doze meses a contar de 25 de novembro de 1971;

f) permite-se seja descontado pelas empresas nas folhas de pagamento de seus empregados, associados ou não, em favor do Sindicato suscitante Cr\$5,00 (cinco cruzeiros) de uma só vez, no primeiro mês de vigência do reajuste.

Neste momento compareceu a suscitada REWIT S/A - Indústria e Comércio que ratificou os termos do presente acôrdo.

As partes roquerem seja o presente acôrdo homologado pelo E. Tribunal Regional do Trabalho.

Pela Juíza que presidiu o acôrdo, face a delegação de poderes que lhe foi atribuída pelo E. Presidente do TRT, na forma prevista no art. 366 da CLT, foi determinado que os autos fossem urgentemente remetidos à Colenda Superior Instância para regular homologação do acôrdo. Observadas as cautelas de estilo, providencie a Secretaria.

Nada mais.

E, para constar foi lavrada a presente ata que vai devidamente assinada.

Juíza do Trabalho

Chefe de Secretaria

ICLEO TOLEDO LAPA
Chefe de Secretaria

Suscitadas

Francisco Lopes
Suscitantes

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]
[Handwritten signature]
[Handwritten signature]

Confirmação de entrega
São Paulo, 11/11/1972
Abal
Ivone
Dr. Sérgio
TRT - 2ª Região



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO

39
[Handwritten signature]

PROCESSO TRT/SP 232/71-A DISSÍDIO COLETIVO (ACORDO) -
CAMPINAS.

ACÓRDÃO Nº 8/46 /71

V I S T O S, relatados e discutidos êstes autos de dissídio coletivo (Processo TRT/SP 232/71-A) de Campinas, neste Estado, em que figuram como suscitante SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DE ALIMENTAÇÃO DE CAMPINAS, VALINHOS E SUMARÉ e suscitados CIA. SWIFT DO BRASIL S/A E OUTROS;

ACORDAM os Juizes do Tribunal Regional do Trabalho da Segunda Região, por unanimidade de votos, em homologar o acôrdo de fls., para que produza efeitos legais.

Custas em partes iguais sôbre Cr\$ 1.000,00.

São Paulo, 20 de dezembro de 1971.

[Handwritten signature]

Homero Diniz Gonçalves PRESIDENTE

[Handwritten signature]

Gilberto Barreto Fragoso RELATOR

[Handwritten signature]

JOAQUIM IGNACIO DE ANDRADE MOREIRA (CIENTE) PROCURADOR

mb

r. 23-12-71

CLASSE 1

d. 23-12-71

original
11/1/1972

Abadi

DEPT. OF STATE
TBI - 2



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
PROCESSO TRT/SP 196/70-A DISSÍDIO COLETIVO DE CAMPINAS

[Handwritten initials and numbers]

ACÓRDÃO

Nº 10.824/70

[Handwritten signature]

V I S T O S, relatados e discutidos êstes autos de
dissídio coletivo (Processo TRT/SP 196/70-A) de Campinas, Es
tado de São Paulo, em que figuram como suscitante SINDICATO
DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE ALIMENTAÇÃO DE CAMPINAS,
VALINHOS E SUINARÉ e suscitadas CIA. SWIFT DO BRASIL S/A; RE
VEL S/A E MINASA S/A - INDÚSTRIA DE MILHO E ÓLEOS VEGETAIS;

ACORDAM os Juizes do Tribunal Regional do Trabalho
da Segunda Região, por unanimidade de votos, em conceder o
reajustamento salarial de 24%, calculado sôbre os salários -
percebidos pelos empregados em 8 de outubro de 1970, deduzi -
dos, antes, todos os aumentos concedidos após 26 de novembro
de 1969, salvo os decorrentes de promoção, transferência, aqui
sição de maioridade e equiparação salarial; por unanimidade -
de votos, em conceder o pagamento a partir de 26 de novembro
de 1970, com o prazo de duração de um ano; por maioria de vo
tos, em conceder aos empregados admitidos após 26 de novembro
de 1969 aumento proporcional, à razão de 1/12 por mês de ser
viço, vencidos os Exmos. Srs. Juizes Antonio Pereira Magalãi,
Osael da Costa Monteiro, Affonso Teixeira Filho, Gabriel Hou
ra Magalhães Gomes, Paulo Marques Leite, Roberto Mário Rodri
gues Martins e Nelson Virgílio do Nascimento; por maioria de
votos, em permitir o desconto de R\$35,00 dos empregados, asso -
ciados ou não, em favor da entidade dos trabalhadores, venci
do o Exmo. Sr. Juiz Wilson de Souza Campos Batalha.

Custas pelos suscitados sôbre R\$200,00.

[Handwritten signature]

Confere com o original
São Paulo, 24 / 3 / 1971

Ivone Casali

Ivone Casali
Dir. Serv. Judiciário
TRT - 2ª Região



198 39/3
[assinatura]

des

ACÓRDÃO

O Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Alimentação de Campinas, Valinhos e Sumaré instaurou a instância do presente dissídio coletivo contra as suscitadas Cia. Swift do Brasil S/A, Revel S/A e Minasa S/A Indústria de Milho e Óleos Vegetais, reivindicando as seguintes melhorias: - aumento salarial de 40%; 1/12 dessa percentagem por mês de serviço, aos empregados admitidos após a data base; vigência de um ano, com transferência da data base para 1º de novembro; trinta dias de férias anuais e desconto de R\$5,00 de cada empregado, no primeiro mês de vigência do presente reajuste, com recolhimento ao Suscitante.

Nas fases conciliatórias não houve possibilidade de acordo.

Pela reconstituição salarial foi encontrado o índice de 23,59%.

A Procuradoria Regional do Trabalho opinou no sentido de ser concedido o reajuste de 24%.

VOTO:

Das pretensões do Suscitante improcedem as referentes à mudança da data base de 26 de novembro para 1º desse mês e férias de 30 dias.

A lei não permite a revisão de decisão normativa de vigor por um ano e assim, a data base continua a ser 26 de

Confere com o ORIGINAL
São Paulo, 24 / 3 / 1971

Ivone Gusali
Ivone Gusali
Dir. Serv. Judiciário
TRT - 2ª Região



40

ACÓRDÃO

Deo

novembro.

A lei fixa os dias das férias remuneradas anuais e a sentença mesmo normativa não pode modificar a lei. No mais, uma vez que houve diminuição do poder aquisitivo da moeda, o dissídio procede, mas não com o percentual pretendido pelo suscitante, que ultrapassa o estabelecido em lei e nesse caso, o legal é que prevalece.

Dessa forma julga-se procedente o dissídio para conceder o reajuste de 24% sobre os salários vigorantes em 8 de outubro de 1970, com dedução prévia dos aumentos posteriores a 26 de novembro de 1969, com exceção dos decorrentes de promoção, remoção, aquisição de maioridade e equiparação salarial.

II - Aos empregados admitidos após a data base aumento proporcional à razão de 1/12 por mês de serviço.

III - Vigência por um ano, a partir de 26 de novembro de 1970.

IV - Desconto de R\$5,00 de cada empregado por ocasião do pagamento do primeiro mês já reajustado, com recolhimento a favor do suscitante.

São Paulo, 21 de dezembro de 1970.

[Signature]
PRESIDENTE
[Signature]
Juiz de Direito Conjuves

H.L.H.P.

Confere com o original
São Paulo 24 / 3 / 1972

Ivone Casali
Ivone Casali
Dir. Serv. Judiciário
VRT - 2ª Região



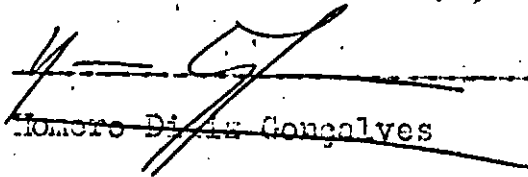
PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
PROCESSO TRT/SP 196/70-A - Fls.4 -

41
15

Oleo

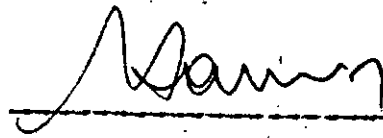
ACÓRDÃO

São Paulo, 21 de dezembro de 1970.



Homero Dias Gonçalves
PRESIDENTE

RELATOR
José Teixeira Penteadó



PROCURADOR (CLIENTE)
Vinicius Ferraz Torres

M.L.N.F.

R.20/12/70

D.29/12/70

Conferido.

Conf. re
São Paulo, 24. 3. 21

Yvone Casali

Yvone Casali
Dir. Serv. Judiciário
TRT - 2ª Região



MINISTÉRIO DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL

DIET
26 SET 72
10

CÓPIA PARA CONTRÔLE DE SERVIÇO

MINASA S/A - INDUSTRIALIZAÇÃO DE ÓLEOS VEGETAIS
VIA ANHANGUERA - KM. 105

• 470 25 9 72

SOLICITAMOS COMPARECIMENTO REPRESENTANTE EMPRESA VG
MUNDO CARTA PROPOSIÇÃO VG DIVISÃO REGIONAL TRABALHO CAMP
PINAS VG RUA SEBASTIÃO SOUZA VG TREZENTOS QUARENTA CM
VG DIA DOIS VG MÊS OUTUBRO VG AS CATORZE HORAS VG
AFIM PARTICIPAR MESA REDONDA SINDICATO CLASSE VG CONFOR
ME ARTº 616 PARÁGRAFO PRIMEIRO CLT PT

ATENCIOSAMENTE

JOÃO GERALDO DIANGILIA
CHEFE-SUBST.DRT.CAMPINAS

ABC



MINISTÉRIO DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL

RECEBIDO
26 SET 72
[Handwritten initials]

CÓPIA PARA CONTRÔLE DE SERVIÇO

REVEL S/A. - INDÚSTRIA E COMÉRCIO

RUA VOTORAITIN Nº 23

* 469/GC 23 9 72

SOLICITAMOS COMPARECIMENTO REPRESENTANTE EMPRESA VG
LEMBIDO CARTA PREPOSIÇÃO VG DIVISÃO REGIONAL TRABALHO CAMP
PIRAS VG RUA SEBASTIÃO SOUZA VG TREZENTOS QUARENTA UM
VG DIA DOIS MES OUTUBRO VG AS CATORZE HORAS VG
AFIM PARTICIPAR MESA REDONDA SINDICATO CLASSE VG CON-
FORME ARTº 616 PARÁGRAFO PRIMEIRO CLT PT

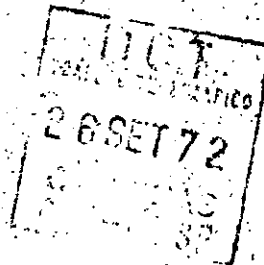
ATENCIOSAMENTE

JOÃO GERALDO DIANZILLA
CHEFE-SUBST. DRT. CAMPINAS

AMC



MINISTÉRIO DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL



CÓPIA PARA CONTRÔLE DE SERVIÇO

CIA. SWIFT DO BRASIL S/A

RUA ABOLIÇÃO Nº 2.013

- NESTA -

468/00 25 9 72

SOLICITAMOS COMPARECIMENTO REPRESENTANTE EMPRESA VG
MUNDO CARTA PREPOSIÇÃO VG DIVISÃO REGIONAL TRABALHO CAMPINAS
VG RUA SEBASTIÃO SOUZA VG TREZENTOS QUARENTA UM VG DIA
DOIS MES OUTUBRO VG AS CATORZE HORAS VG AFIM PARTICIPAR
NESSA REUNION SINDICATO CLASSE VG CONFORME ARTº 616 PARA -
GRAFO PRIMEIRO CLT PT

ATENCIOSAMENTE

~~JOÃO CARLOS BIANCHI~~
CHEFE-SUBST. DRT. CAMPINAS

AMC



MINISTÉRIO DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL

17 SET 72
RECEBUEMOS
28 SET 72
C. G. S. S. P.
C. G. S. S. P.

CÓPIA PARA CONTRÔLE DE SERVIÇO

SINDICATO TRABALHADORES INDÚSTRIA ALIMENTAÇÃO DE CAMPINAS,
VALINHOS ET SUKANE

RUA JOSE PAULINO Nº 172 - MESA -

n 467/00 25 9 72

SOLICITAMOS COMPARECIMENTO PRESIDENTE SINDICATO VG
MUNDO CARTA PROPOSIÇÃO VG DIVISÃO REGIONAL TRABALHO CAM
PINAS VG RUA SERASTIÃO SOUZA VG TREZEETOS QUARENTA
UM VG DIA DOIS DO MÊS OUTUBRO AS CATORZE HORAS VG
AFIM PARTICIPAR MESA REDONDA EMPRESA CLASSE VG CONFORME
ARTº 616 PARÁGRAFO PRIMEIRO CLT PT

ATENCIOSAMENTE

JOÃO GERALDO DIANGILLA
CHEFE-SUBST. DRT. CAMPINAS

ANC

Wilson

[Signature]

Sindicato dos Trabalhadores na Indústria de Alimentação de Campinas, Valinhos e Sumaré

Rua José Paulino, 172 — Telefone 9-7684 — CAMPINAS — Estado de São Paulo

Inscrição C. G. C. n.º 46.070 678/001

Inscrição no I N P S n.º 021.049,1679

Cópia autêntica da ata da Assembléia Geral extraordinária, realizada no dia 2 de outubro de 1972.

Aos dois dias do mês de outubro do ano de hum mil novecentos e setenta e dois, a Rua José Paulino, número cento e setenta e dois, nesta cidade, reuniram-se em assembléia geral extraordinária, os associados do Sindicato e empregados das firmas Swift - Armour S/A - Indústria e Comércio, Revel S/A - Indústria e Comércio e Minasa S/A - Industrialização de Óleos Vegetais, para deliberarem sobre matéria inserida em edital publicado no Jornal - Diário do Povo desta cidade no dia trinta de setembro de hum mil novecentos e setenta e dois. Precisamente ás vinte horas em primeira convocação, o Sr. Presidente do Sindicato abriu os trabalhos solicitando da assembléia que indicassem um dos presentes - afim de presidí-la, após a solicitação a assembléia foi unânime - em aprovar que a mesma fôsse presidida pelo Sr. Francisco Lopes - o mesmo indicou para secretariá-lo o Sr. Damião Felipe. Com a - palavra o Sr. Francisco Lopes pediu ao secretário que lêsse a - ata a ultima assembléia, sendo a mesma posta em aprovação e apro - vada sem emendas. A seguir foi lido o edital, no qual referia a - reajustamento de salário de todos os trabalhadores dessa categ^o - ria. Após a leitura do edital foi dito pelo companheiro Lopes - que não houve possibilidade de acôrdo com as firmas referidas em - reunião realizada na Divisão Regional do Trabalho. Foi lido pelo - proprio companheiro Lopes, a ata da referida reunião, onde as - firmas não fizeram proposta alguma, ficando certe de que se ins - taurasse o dissídio coletivo contra as mesmas. Após a leitura - dessa ata o Sr. Presidente da assembléia pediu aos presentes se - alguem quizesse fazer ude da palavra sôbre o referido assunto, - sendo que nenhum dos presentes fizeram, então o Sr. Lops pediu - a assembléia que aprovassem ou não a instaução do dissídio, a - mesma foi aprovada por unanimidade, que instaurasse o referido - dissidio com as firmas mencionadas, e assim foi dada por encerra - do os trabalhas na mais perfeita ordem e, eu secretário lavrei - a presente ata onde tudo fiz constar. Campinas, 2 de outubro de - 1972.....

Presidente da mesa *Francisco Lopes*

Secretário-

Damião Felipe

CLASSIFICADOS

DIVERSOS

ELETROLA — Vende-se uma automática, misturadora, HIFI, num bellissimo móvel, caixa acústica separada, por Cr\$ 400,00. Só o móvel vale mais. Rua Maria Umbelina Couto 511 perto do Liceu. Fone 2-8042. 90.041-309

TELEFONE VENDO

Tratar pelo fone 8-8886.
Ações da Cia. Telefônica
Compro Pago a vista tratar pelo fone 8-0709
TELEFONE 8-1818
Para comprar ou vender e se discar sr. Amadeu 89800 309

EXTERMINIO DE INSETOS ORCAMENTOS FONE 2-3062

2ª ord

INSCRIÇÕES

De pedreiros, pintores, construtores, autônomos, costureiras e firmas em geral — INPS e Prefeitura — ETEC — Av. Francisco Glicério, 1.349, 1.º andar sala 4 e 5. Fone 8-8936 — Domingos e à noite, fone 2-4818.

TELEFONE

SR. AMADEU compra e vende telefone. Uso imediato. Cuido de todos os papéis junto a C.T.B. Tratar à rua Bernardino de Campos 1078 — 2.º andar — sala 4 ou pelo fone 8-8886. Negócio rápido e honesto. 89800 309

Synteko FÓSCO
BELS ASSALHOS SEM TRABALHO
EMPRESA LIMPADORA DE CAMPINEIRA
RASPAGENS DE TACOS
LIMPEZAS DOMÉSTICAS
E DEDETIZAÇÕES
ORCAMENTOS: FONE 2-3062

URGENTE — Atendimento fone 2-6911, serviços: Desentupimento, limpeza e desinfecção em caixa de gordura, eletricidade e encanamento em geral, residência, indústria e comércio. Volantes Técnica Volante Domiciliar. Rua José Antonio P. Borges n.º 51 — Fone 2-6911. (83.405 — 20-9)

Telefone — Telefone

Sr. Anézio encarrega-se de todo e qualquer assunto relativo a telefone. Se V. Sa. deseja adquirir, ceder ou trocar o seu procure sr. Anézio que já atendeu a inúmeros clientes. Sr. Anézio é encontrado no último andar do Edifício Anhumas ou pelo fone 8-0065 — Negócio honesto e rápido.

Telefone — Carvalho

Carvalho — Telefone — Se discar 9-4224 ou 8-4477. TELEFONE — Vendo. Tratar pelo fone 8-4477

AÇÕES DA CIA. TELEFÔNICA

Compro, pago a vista. Tratar pelo fone 8-0055.
FINANCIAMENTO DE VEICULO
LOE — Até 36 meses — SPI — Carvalho — Fone 2-0000 — Crédito a Jato. 89889 110

COMPRO TELEFONE — De particular à vista. Tratar à Rua Uruguaiana n.º 892 — fundos. 90.087-110

MATERIAIS USADOS de madeiras, telhas, portas, venezianas, vitrais grandes, portão, vitrais de área, tambores sanitários etc. Av. João Jorge, 141. 90.084-510

MAQUINA FOTOGRAFICA — Vendo Zeiss-Contaflex, automática, último modelo, nova — Rua Carmargo Pimentel, 3 — Fone 8-5303. 90078 110



Empregados oferecem-se

RESOLVEMOS O SEU PROBLEMA de empregada doméstica, Cozinheiras, arrumadeiras, agens etc. Documentos e referências. Fone 8-0726. 88874 309

MOÇA OFERECE-SE — Para fazer companhia, para pessoas à noite. Tratar pelo fone 9-8666, dona Palmira. 90000 309

TRIBUNA LIVRE

Sindicato dos Trabalhadores na Indústria de Alimentação de Campinas, Valinhos e Sumaré

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA EDITAL EDITAL

Fazendo uso das atribuições que me são conferidas pelos estatutos sociais e pela legislação vigente, convoco todos os associados deste Sindicato e empregados das firmas Swift Armour S. A. Indústria e Comércio, Revel S. A. Indústria e Comércio e Minasa S. A. Indústria de Óleos de Milho, a comparecerem na Assembléia Geral Extraordinária, a ser realizada no dia 2 de outubro de 1972 às 18 horas, em primeira convocação, à Rua José Paulino, 172, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

- Leitura, discussão, aprovação ou não da ata anterior;
- Leitura, discussão, aceitação ou não da contra-proposta de aumento salarial feita pelas firmas Swift Armour S. A. Indústria e Comércio, Revel S. A. Indústria e Comércio e Minasa S. A.
- Caso não seja aceita a contra-proposta, autorização para a diretoria do Sindicato propor a instauração de dissídio coletivo de natureza econômica contra as firmas mencionadas.

Não havendo número legal, a Assembléia será realizada nas horas mais tarde, no mesmo local, com qualquer número de associados presentes.

Campinas, 29 de setembro de 1972.
Francisco Lopes — Diretor Presidente (19.483 — 30-9)

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULÍNIA

"Concorrência n.º 08/72"
Abre-se aberta nesta Prefeitura, concorrência para venda de 1 (uma) camioneta marca Chevrolet, modelo C-14, ano de fabricação 1.966. O respectivo edital acha-se afixado na portaria do Paço, e as propostas serão recebidas até às 14,00 horas do dia 16 de outubro de 1972. 19.484-310

EDITAL DE CHAMADA

Nativa Construtora Elétrica S/A convoca seu funcionário Sr. Sebastião Pinto Cardoso para comparecer ao serviço até o dia 30 p.f., sem o qual, será caracterizado o afastamento por justa causa, decorrente de abandono de emprego cont. art. 482 letra 1 da C.L.T. 19.487-30-8

Declaração à Praça em Geral

Eu, Waldemar Angelo Giosa, abaixo-assinado declaro ter extraviado as NOTAS PROMISSÓRIAS de mínima legítima propriedade emitidas por SR. CARLOS ERNESTO CARMONA JOSÉ — residente Rua 7 de Setembro, 829 — em Campinas — cujas características seguem:
N.P. 8145 — Vento. 30.972 — Vr. 5.000,00; N.P. 9148 — vento 30.10.72 — Vr. 5.000,00; N.P. 15148 — vento. 30.4.73 — Vr. 6.000,00; N.P. 17148 — vento. 30.6.73 — Vr. 6.000,00

Declaro outrossim que os referidos títulos não tendo sido encontrados no prazo de 3 (três) dias a contar desta data perderão seu devido valor sendo que os mesmos serão resgatados mediante publicação e validade de presente edital e devidamente quitados com emissão de um contra-recebimento de acordo com a lei em vigor.
Campinas, 26 de setembro de 1972
Waldemar Angelo Giosa
RG. 899.951. 89.942-299

Editais de Chamada

O Tênis Clube de Campinas, estabelecido à rua Coronel Quirino, 1346, nesta cidade de Campinas, notifica o empregado Raimundo de Oliveira, portador da Carteira Profissional n.º 58671, série 177.a, que deverá comparecer ao serviço no prazo de 3 dias, a contar desta data, sob pena de ser rescindido o contrato de trabalho por abandono de serviço, sob o mesmo encontra-se suspenso há mais de 30 dias, isto cont. os termos 482 art., Letra "I" da C.L.T.
Campinas, 26 de setembro de 1972
Tênis Clube de Campinas
19.489-110

EDITAL

Clemente João Miland, residente à Av. Moraes Sales, 1206, Campinas declara para os devidos fins que se encontram extraviados o certificado de Propriedade n.º 228653 — Licença e Seguro — do veículo, marca Volkswagen ano 70 — cor branca, chassis B-716-983, placa RA 0757. Declara ainda que se no prazo de três dias não forem encontrados resgatados as 2as Vias de acordo com a lei em vigor.
Campinas, 26 de setembro de 1972
90.089-110

Editais de Convocação

A firma Anésio Antonietto, estabelecida nesta cidade à rua Eldia Ana de Campos n.º 172, corp C.G. C. n.º 46.009.221, convoca seu empregado João Carlos de Silva portador da C.P. 49570 - série 175, a comparecer em serviço dentro de 3 (três) dias, em virtude do mesmo estar afastado de serviço há mais de 30 dias, comunicando-o de já que o seu não comparecimento será desligado de acordo com a lei.
Campinas 27 de setembro de 1972
89.974-309

Declaração à praça e aos bancos em geral

ANTONIO CARLOS CORREA, infra assinado, CIG 08700878 e RG 123.413 (SP), residente à Rua Escolas Unidas 840 - Capital - ...

Em São Paulo, 27 de setembro de 1972. Imo. Sr. Antonio Carlos Correa, Campinas - (SP) ...

Departamento de Estradas de Romagem, FAZ SABER que Expresso ...

Edital de Notificação dos réus Ernesto de Amarante da Silva e sua mulher Jose B. da Silva, nos autos de notificação que lhes move a Companhia de Habitação Popular de Campinas COHAB - Campinas, sob n.o de ordem 62172 do 6.o Ofício de Justiça Cível de Campinas - Prazo de trinta (30) dias

O Doutor Domingos Franchilli Netto Meritíssimo Juiz de Direito da Terceira Vara Cível, desta cidade e comarca de Campinas, Estado de São Paulo, na forma da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos e presentes edital, virem a dele ...

O Juiz de Direito Domingos Franchilli Netto 19.486-30/9

EDITAL DE INTIMAÇÃO PARA PROTESTO

Existem em meu cartório sito em o Palácio de Justiça, 1.o andar, sala 111, para serem protestados, os seguintes títulos: 1) Um cheque do valor de Cr\$ 400,00, emitido em 26.8.72, por JOSE CARLOS COSTA (R. Buarque de Macedo n.o 564); NOTAS PROMISSORIAS: 2) Uma do valor de Cr\$ 345,80, vencida em 19.9.72, avaliada por WALTER FERREIRA BUENO (R. Elias Fausto n.o 226 - CIG 680.784.918); 3) Duas no total de Cr\$ 400,00 vencidas em 20.8. e 20.9.72, emitidas por JOAO FERMINO DE SOUZA e JOAO CARLOS DE SOUZA (ambos à rua Oeste n.o 401 - V. 31 de Março - CIG 44807481800); 4) Uma do valor de Cr\$ 308,70, vencida em 10.9.72, emitida por MARCO ANTONIO

lizada por HERNANDO JOSE NARDI FILHO (R. Senador Saraiva n.o 552 - CIG 434.013.286); 5) Uma do valor de Cr\$ 411,00 vencida em 25.7.72, emitida por BENEDITO APARECIDO DA SILVA (Rua Conceição n.o 40 - 10.o andar, apto. 1013 - CIG 347.530.448), e avaliada por OLAVO LEMOS DE ANDRADE (Rua 12 de Maio n.o 374 - CIG 088.306.108); 6) Uma Duplicata por falta de pagamento, do valor de Cr\$ 245,76, vencida em 1.5.72, sacada contra ANTONIO IGNACIO (Av. Sen. Saraiva n.o 506); Duplicatas, por indolência, falta de devolução assinatura e pagamento: 7) Uma do valor de Cr\$ 370,00, vencida em 10.7.72, sacada contra PROJESPLAN - SC - ASSÉS FINAN. (Rua Campos Sales n.o 718 - 10.o and. s/ 100).

E, havendo sido diligenciada a entrega das cartas notificação nos endereços mencionados, mediante carga assinada em livro próprio em registrada A.R., e não tendo sido encontradas referidas devolvedoras, e sendo pessoas desconhecidas tais e a presente intimação através de edital, nos termos do § único, art. 236 do Cod. de Proc. Civil, para virem pagar referidos títulos, ou dizer e ativo por que não o fazem, E, não sendo atendida a presente intimação ficam ditos devolvedoras, desde já notificadas dos competentes protestos. Campinas, 20 de setembro de 1972. O Primeiro Tabelião de Protestos ELVINO SILVA FILHO 19.486-30/9

EDITAL DE INTIMAÇÃO PARA PROTESTO

Existem em meu cartório sito em o Palácio de Justiça, 1.o andar, sala 111, para serem protestados, os seguintes títulos: NOTAS PROMISSORIAS: 1) Duas no total de Cr\$ 180,00, vencidas em 25.4. e 25.5.72, emitidas por JOAO BATISTA DE FARIA (Av. Proc. Gulerio n.o 1046 - 5.o and. s/ 88); 2) Duas no total de Cr\$ 180,00, vencidas em 30.8. e 30.7.72, emitidas por WILSON ROBERTO MARTINS (R. Teófilo Braga n.o 308); 3) Uma do valor de Cr\$ 150,00, vencida em 25.9.72, emitida por LAZARA ANTONIO JACINTO (R. 2 n.o 185 - J. Santa Monica); 4) Uma do valor de Cr\$ 650,00, vencida em 11.9.72, emitida por MACHADO RUCHIN GARBER (Rua Conceição n.o 264 - CIG 925.744.086); 5) Uma do valor de Cr\$ 282,76, vencida em 8.8.72, emitida por JOSE ROBERTO GUEDES (Rua 3 n.o 85 - V. Costa e Silva - CIG 440.829.658/72); 6) Três no total de Cr\$ 240,00 vencidas em 20.8. e 30.5.1972, emitidas por ANTONIO FACIN 7) Uma do valor de Cr\$ 500,00, vencida em 16.9.72, emitida por GERALDO FERREIRA DINIZ (R. João Teodoro n.o 626 - CIG 212.820.064); 8) Uma do valor de Cr\$ 100,00, vencida em 10.9.72, emitida por ANTONIO FRANCISCO SOBRINHO (Av. 8 n.o 845 - J. do Lago - CIG 341.543.888). E, havendo sido diligenciada a entrega das cartas notificação nos endereços mencionados, mediante carga assinada em livro próprio em registrada A.R., e não tendo sido encontradas referidas devolvedoras, e sendo pessoas desconhecidas tais e a presente intimação através de edital, nos termos do § único, art. 236 do Cod. de Proc. Civil, para virem pagar referidos títulos, ou dizer e ativo por que não o fazem, E, não sendo atendida a presente intimação ficam ditos devolvedoras, desde já notificadas dos competentes protestos. Campinas, 20 de setembro de 1972. O Primeiro Tabelião de Protestos ELVINO SILVA FILHO 19.486-30/9

EDITAL DE INTIMAÇÃO PARA PROTESTO

Existem em meu cartório sito em o Palácio de Justiça, 1.o andar, sala 111, para serem protestados, os seguintes títulos: DUPLICATAS, por falta de PAGAMENTO: 1) Duas no total de Cr\$ 55,00, vencidas em 20.7. e 20.9.72,

lizada por HERNANDO JOSE NARDI FILHO (R. Senador Saraiva n.o 552 - CIG 434.013.286); 5) Uma do valor de Cr\$ 411,00 vencida em 25.7.72, emitida por BENEDITO APARECIDO DA SILVA (Rua Conceição n.o 40 - 10.o andar, apto. 1013 - CIG 347.530.448), e avaliada por OLAVO LEMOS DE ANDRADE (Rua 12 de Maio n.o 374 - CIG 088.306.108); 6) Uma Duplicata por falta de pagamento, do valor de Cr\$ 245,76, vencida em 1.5.72, sacada contra ANTONIO IGNACIO (Av. Sen. Saraiva n.o 506); Duplicatas, por indolência, falta de devolução assinatura e pagamento: 7) Uma do valor de Cr\$ 370,00, vencida em 10.7.72, sacada contra PROJESPLAN - SC - ASSÉS FINAN. (Rua Campos Sales n.o 718 - 10.o and. s/ 100).

E, havendo sido diligenciada a entrega das cartas notificação nos endereços mencionados, mediante carga assinada em livro próprio em registrada A.R., e não tendo sido encontradas referidas devolvedoras, e sendo pessoas desconhecidas tais e a presente intimação através de edital, nos termos do § único, art. 236 do Cod. de Proc. Civil, para virem pagar referidos títulos, ou dizer e ativo por que não o fazem, E, não sendo atendida a presente intimação ficam ditos devolvedoras, desde já notificadas dos competentes protestos. Campinas, 20 de setembro de 1972. O Primeiro Tabelião de Protestos ELVINO SILVA FILHO 19.486-30/9

AGRADECIMENTO E CONVITE MISSA DE 7.o DIA A FAMILIA DE ANNA RUTIGLIANI Sensibilizada agradece a todas manifestações de pesar recebidas por ocasião do falecimento de sua querida extinta e vem convidar os parentes e amigos para assistirem à missa de 7.o dia que, por intenção de sua alma, manda celebrar dia 1.o às 11,30 horas na Igreja Divino Salvador - Cambuí. A todos que comparecerem a mais este ato de fé e religião, a família antecipadamente agradece.

AGRADECIMENTO E CONVITE MISSA DE 7.o DIA A FAMILIA DE Carmen Lourenço Casella Sensibilizada, agradece a todas manifestações de pesar recebidas por ocasião do falecimento de sua querida extinta e vem convidar os parentes e amigos para assistirem à missa de 7.o dia, que por intenção de sua alma, manda celebrar dia 1.o às 10,00 horas na Igreja Nossa Senhora Auxiliadora - Lido. A todos que comparecerem a mais este ato de fé e religião, a família antecipadamente agradece.

MISSA DE 7.o DIA A FAMILIA DE Candida Conejo Sanchez Convida parentes e amigos para a missa de 7.o dia que em intenção de sua alma será celebrada dia 1.o (domingo) às 10,30 horas na Igreja São Paulo Apóstolo (Rua Coelho Neto - Jardim Guanabara). A todos que comparecerem a mais este ato de fé e religião, a família antecipadamente agradece. 20.088-30/9

ATA DE REUNIÃO CONCILIATÓRIA

Aos dois dias do mês de outubro de hum mil, novecentos e setenta e dois, sob a presidência do senhor João Geraldo Diangilla, Chefe substituto da Divisão Regional do Trabalho de Campinas, realizou-se uma reunião conciliatória entre o Sindicato dos Trabalhadores na Indústria de Alimentação de Campinas, representado pelos senhores Francisco Lopes e Dr. Orlando Ernesto Lucon, respectivamente, Presidente e advogado da entidade sindical suscitante. Compareceu a Companhia Swift do Brasil S/A., representada pelo Dr. Roberto de Toledo Sina, não comparecendo as demais firmas convocadas. O senhor presidente da reunião usando da palavra disse o seguinte: que a mesma fora convocada para atender solicitação do Sindicato dos trabalhadores no sentido de discutir o reajuste salarial da categoria dos empregados do setor de óleo e produtos derivados. Após várias considerações a respeito do pleiteado pelo órgão sindical, foi dito pelo representante da Swift-Armour S/A Indústria e Comércio, ex- Cia. Swift do Brasil S/A que, a proposta do Sindicato suscitante era inaceitável, uma vez que, o percentual pedido ultrapassasse em muito aquele encontrado pelos órgãos competentes, para o período discutido, bem como eram também inaceitáveis as outras condições solicitadas por extravasarem o dissídio normativo, onde, apenas se discutem o aumento salarial dos empregados da categoria. Outrossim, informa a suscitada presente a esta reunião que, conforme é fato público e notório encerrou suas atividades no campo da extração e industrialização de óleos a 25 de julho próximo passado, fato esse levado pelo representante daquela suscitada, pessoalmente, ao ilustre presidente da categoria suscitante. Assim, os empregados remanescentes atingem a um número aproximado de apenas trinta, os quais ainda permanecem nas atividades encerradas apenas para ultimar transações e guarda de mercadorias. Ainda a título de esclarecimentos, informa a suscitada da Swift Armour S.A. que vendeu todas as suas instalações referentes a sua fábrica de sabões e detergentes à firma Henkel-Produtos Domesticos Limitada, que assumiu a responsabilidade

-continua-

[Handwritten signatures and marks]

23 ~~10~~

daqueles empregados, de sorte que o presente dissídio deve abrã-
ger os trinta empregados remanescentes na extinta atividades 7
da extração e industrialização de oleos, posto que, os empregados
de sua ex-fabrica de sabões e detergentes passaram a uma catego-
ria estranha à do suscitante. Pelo Sindicato suscitante, foi dito
que a extinção ou não da emprêsa suscitada no dissídio coletivo,
não é de competencia do Ministério do Trabalho, ou seja, da esfe-
ra administrativa, todavia por medida de cautela, o simples encer-
ramento de atividades de uma de suas secções, não altera a finali-
dade principal da emprêsa pela qual, estava sob a jurisdição pro-
fissional representativa do Sindicato suscitante. Não havendo pos-
sibilidade de acôrdo na esfera administrativa foi solicitado a re-
messa do processo à Delegacia Regional do Trabalho em São Paulo,
para a instauração do dissídio coletivo. Nada mais havendo foi en-
cerrada a reunião.

[Handwritten signature]

F. C. [unclear]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

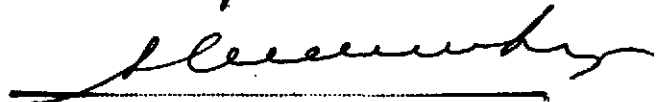
DRG. 1731/72.

24

Senhor Diretor.

Trata o presente de reajuste salarial pleiteado pelo Sindicato dos Trabalhadores nas Ind. da Alimentação de Campinas, aos seus associados ou não, tendo como suscitadas as indústrias relacionadas em ps. 2. Courçada reunião conciliatória, não foi possível acordo. Opinião pelo encaminhamento do presente ao Egrégio Tribunal Regional do Trabalho.

Campes 04.10.72.



HAROLDO LUIS MENDES PRADO
MAT. 1.234.567
Chefe da Divisão Regional em Campinas



MINISTÉRIO DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL
DELEGACIA REGIONAL DO TRABALHO NO ESTADO DE SÃO PAULO

DRT/SP-255.061/72

25/10/72

Senhora Diretora:

O Sindicato dos Trabalhadores na Indústria de Alimentação de Campinas, solicitou fossem convocadas as firmas relacionadas às fôlhas 2 do presente processo, com a finalidade de em mesa redonda, ser debatida matéria relativa ao reajustamento salarial dos trabalhadores da categoria que representa.

Realizada a reunião na Divisão Regional do Trabalho de Campinas no dia 2 do mês corrente, não houve possibilidade de conciliação entre as partes, sendo requerido a remessa do processo ao Egrégio Tribunal Regional do Trabalho para instauração do competente dissídio coletivo.

À consideração de V.Sa., com proposta de remessa dos autos àquela Côrte.

São Paulo, 12 de outubro de 1972


AMANDO NASCIMENTO FALLEIROS
Chefe da SACA

Tendo em vista a informação supra, à consideração do Senhor Delegado, propondo pelo encaminhamento do processo ao Egrégio Tribunal Regional do Trabalho.

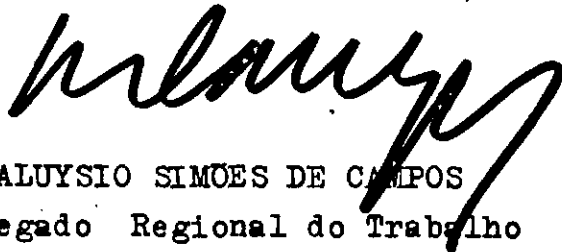
São Paulo, 12 de outubro de 1972


MARILENA MORAES BARBOSA FUNARI
Diretora do Serviço Sindical

DE ACÓRDO:

Encaminhe-se ao Egrégio
Tribunal Regional do Trabalho.

São Paulo, 12 de outubro de 1972



ALUYSIO SIMÕES DE CAMPOS
Delegado Regional do Trabalho

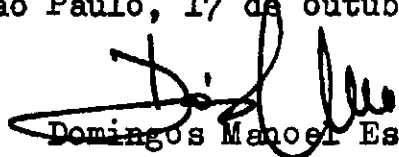
| |
|--------------------------------|
| T. R. T - 2ª SEÇÃO - SÃO PAULO |
| RECEBIDO EM 16, 10 72 |

26 / 92

C O N C L U S Ã O

Nesta data, faço conclusos os presentes autos
ao Exmo. Sr. Presidente do Tribunal.

São Paulo, 17 de outubro de 1972


Domingos Manoel Escalera

Secretário do Tribunal.

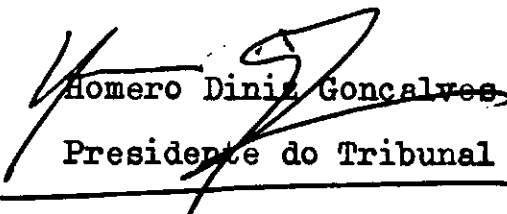
Proceda o Serviço de Estatística à recon-
stituição salarial da categoria, em conformidade com
o Prejulgado 38/71, do C. Tribunal Superior do Tra-
balho e com a Lei 5451/68.

Ocorrendo o litígio fora da sede do Tri-
bunal, nos termos do art. 866, da C. L. T., delego-
poderes ao Exmo. Juiz Presidente da Junta de Conci-
liação e Julgamento de Campinas para propor concilia-
ção e instruir o presente dissídio coletivo.

Reformem os autos com urgência, finda a
fase instrutória.

Encaminhe-se o processo.

Sao Paulo, 17 de outubro de 1972


Homero Diniz Gonçalves
Presidente do Tribunal

JUNTADA

Nesta data, junto aos presentes
autos do seguinte documento:

Referência constitucional sala-
ria

São Paulo, 18 de 10 de 1972



CÁLCULO DE RECONSTITUIÇÃO SALARIAL, DE ACÓRDO COM O PREJULGADO Nº 38/71
DO C. TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO E COM A LEI Nº 5451, DE 12 DE JUNHO DE 1968.

TRT/SP Nº 203/72-A - DISSÍDIO COLETIVO - CAMPINAS = SP.

SUSCITANTE - SIND.DOS TRABS.NAS INDS.DE ALIMENTAÇÃO DE CANOUBAS, VALINHOS
E SUMARÉ.

SUSCITADO - CIA.SWIFT DO BRASIL S/A E OUTRAS DUAS.

| MESES E ANOS | ÍNDICES DO SALÁRIO NOMINAL | COEFICIENTES DE CORREÇÃO SALARIAL | ÍNDICES DO SALÁRIO REAL |
|----------------|----------------------------|-----------------------------------|-------------------------|
| novembro 70 | 100 | 1,41 | 141,00 |
| dezembro | 100 | 1,40 | 140,00 |
| janeiro 71 | 100 | 1,38 | 138,00 |
| fevereiro | 100 | 1,37 | 137,00 |
| março | 100 | 1,34 | 134,00 |
| abril | 100 | 1,32 | 132,00 |
| maio | 100 | 1,30 | 130,00 |
| junho | 100 | 1,29 | 129,00 |
| julho | 100 | 1,27 | 127,00 |
| agosto | 100 | 1,24 | 124,00 |
| setembro | 100 | 1,22 | 122,00 |
| outubro | 100 | 1,20 | 120,00 |
| novembro (122) | 125,40 | 1,19 | 149,25 |
| dezembro | 125,40 | 1,17 | 146,70 |
| janeiro 72 | 125,40 | 1,15 | 144,20 |
| fevereiro | 125,40 | 1,14 | 142,95 |
| março | 125,40 | 1,11 | 139,20 |
| abril | 125,40 | 1,09 | 136,70 |
| maio | 125,40 | 1,07 | 134,20 |
| junho | 125,40 | 1,06 | 132,95 |
| julho | 125,40 | 1,06 | 132,95 |
| agosto | 125,40 | 1,05 | 131,70 |
| setembro | 125,40 | 1,03 | 129,20 |
| outubro | 125,40 | 1,02 | 127,90 |
| | | | <u>3.221,90</u> |

| | | | | | |
|----------|---|--------|---|---------------|-------------------------|
| 3.221,90 | : | 24 | = | 134,25 | (SALÁRIO REAL MÉDIO) |
| 134,25 | x | 1,06 | = | 142,30 | |
| 142,30 | : | 125,40 | = | 1,1350 | |
| 113,50 | - | 100 | = | 13,50% | |
| 13,50 | + | 3,50 | = | 17,00% | |
| 125,40 | x | 1,1700 | = | 146,70 | |
| 146,70 | : | 122 | = | 1,2025 | |
| 120,25 | - | 100 | = | <u>20,25%</u> | (PERCENTUAL ENCONTRADO) |

208
90
23

Obs.- ÚLTIMO REAJUSTAMENTO: 25 de novembro de 1971.

coeficientes aplicados por extrapolação - item VII do Prejulgado 38/71.

(122 x 1,0274 = 125,40).

SÃO PAULO, 18 DE outubro DE 1.972.

Antônio Roberto
SERVIÇO DE ESTATÍSTICA
E ESTUDOS ECONÔMICOS

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO
2ª REGIÃO - S.P.
S. E. E. E. - S. J.

Of. SEEE/SP Nº

29/10/72
18.10.72.

Senhor Juiz.


002293

De ordem do Exmo. Presidente do Tribunal, tenho a honra de passar às mãos de V. Exa. os autos abaixo relacionados:

TRE/SP Nº 202/72-A - Dissídio Coletivo, entre partes: Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Cerveja e Bebidas em Geral de Campinas, como suscitante e Cia. Antartica Paulista - Indústria Brasileira de Bebidas e Conexos, como suscitada;

TRE/SP Nº 203/72-A - Dissídio Coletivo, entre partes: Sindicato dos Trabalhadores na Indústria da Alimentação de Campinas, Valinhos e Sumaré, como suscitado e Cia. Swift do Brasil S/A e outras duas, como suscitadas, para os devidos fins.

No ensejo, reitero a V. Exa. os protestos de estima e consideração.


Domingos Manoel Escalera
Secretário do Tribunal

Do Secretário do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região
Ao Exmo. Sr. Juiz Presidente da J.C.J. de Campinas.

30
mm

Of. S.E.E.E./SP Nº

, 18.10.72.

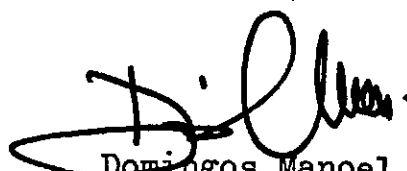
Senhor Juiz. 002293

De ordem do Exmo. Presidente do Tribunal, tenho a honra de passar às mãos de V. Exa. os autos abaixo relacionados:

TRT/SP Nº 202/72-A - Dissídio Coletivo, entre partes: Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Cerveja e Bebidas em Geral de Campinas, como suscitante e Cia. Antartica Paulista - Indústria Brasileira de Bebidas e Conexos, como suscitada;

TRT/SP Nº 203/72-A - Dissídio Coletivo, entre partes: Sindicato dos Trabalhadores na Indústria da Alimentação de Campinas, Valinhos e Sumaré, como suscitado e Cia. Swift do - Brasil S/A e outras duas, como suscitadas, para os devidos fins.

No ensejo, reitero a V. Exa. os protestos de estima e consideração.



Domingos Manoel Escalera

Secretário do Tribunal

Do Secretário do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região
Ao Exmo. Sr. Juiz Presidente da J.C.J. de Campinas.

RECEBIMENTO E CONCLUSÃO

Recebido em

T.R.T.

13 X

72

Recebido hoje, para despacho:

Designe-se audiência para breve prazo, intimando-se as partes.

C. 08-11-72.



DESIGNAÇÃO DE AUDIÊNCIA

Certifico que, nesta data, designei audiência de dissídio Colênia para o dia 17 de novembro de 1972 às 16⁰⁰ horas.

Notifique-se,

Campinas, _____ de _____ de 19____

Chefe de Secretaria



FRANQUIA POSTAL
Dec. Lei N.º 6.109

31

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO **Campinas**

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE

NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA

Sr. **Sindicato dos Trabalhadores na Ind. de Alimen-
tação de Campinas, Valinhos e Sumaré.**

N.º **2428/72**

José Paulino nº. 172

Proc. **2286/72**

Rua

Reg.

N E S T A

| | |
|-----------------------|---|
| RECLAMANTE | SUSCITANTE - V.Sa. |
| RECLAMADO | SUSCITADO - Cia Swift do Brasil e outras 2 |

Fica V. S.ª notificado de que no dia **17** de **novembro** de **19 72**, às **16,00** horas, nesta **R. Dr. Costa Aguiar 113,** Junta, à **2** andar, será realizada a audiência de **díssidio coletivo**, relativa ao processo acima.

Campinas **8** de **novembro** de 19 **72**

Paulo
CHEFE DE SECRETARIA



FRANQUIA POSTAL
Dec. Lei N.º 6.109

32

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE Campinas

NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA

Sr. Minasa s/a - Ind. de Oleos Vegetais

N.º 2427/72

Proc. 2236/72

Rua Via Anhanguera, km. 105

Reg. _____

Nesta

| | |
|-------------|---|
| RECLAMANTE: | <u>Suscritantes Sind. dos Trab. Ind. da Alim. de Camp. Valinhos, Guarã.</u> |
| RECLAMADO: | <u>Suscritados Cia Swift do Brasil s/a e outras 2</u> |

Fica V. S.ª notificado de que no dia 17 de novembro de 1972, às 16,00 horas, nesta R. Dr. Costa Aguiar, 111 Junta, à andar, será realizada a audiência de disfido coletivo, relativa ao processo acima.

Campinas 8 de novembro de 19 72

/ CHEFE DE SECRETARIA



FRANQUIA POSTAL
Dec. Lei N.º 6.109

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE Campinas

NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA

Sr. Revel s/a - Ind. e Com.

N.º 2426/72

Proc. 2286/72

Rua R. Votorantim, 98

Reg. _____

Nesta

RECLAMANTE: Suscitantes: Sind. dos Trab. Ind. da Alim. de
Camp. Valinhos, Suzaná.
RECLAMADO: Suscitado: Cia Swift do Brasil s/a e outras 2

Fica V. S.ª notificado de que no dia 17 de novembro de

19 72, às 16,00 horas, nesta Junta, à R. Dr. Costa Aguiar, 113

andar, será realizada a audiência de Audiência coletiva

, relativa ao processo acima.

Campinas

8

de NOVEMBRO

de 19

72

R/ CHEFE DE SECRETARIA



FRANQUIA POSTAL
Dec. Lei N.º 6.109

34

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE

Campinas

NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA

Sr. Cia Swift do Brasil s/a

N.º 2425/72

Proc. 2286/72

Rua Abolição, 2013

Reg. _____

Nesta

~~RECORRIDO~~ **Suscitantes: Sind. dos Trab. Ind, da Alin. de Camp, Valinhos, Sumaré.**
~~RECORRIDO~~ **Suscitados: Cia Swift do Brasil s/a e outras 2**

Fica V. S.º notificado de que no dia 17 de novembro de 1972, às 16,00 horas, nesta R. Dr. Costa Aguiar, 113 Junta, a dissídio coletivo andar, será realizada a audiência de _____, relativa ao processo acima.

JUNTA

Campinas 17 de novembro de 1972

[Assinatura]
CHEFE DE SECRETARIA

SECRETARIA DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

TRIBUNAL DE CONCORDAÇÃO E RECONCILIAÇÃO DE FAMÍLIAS

NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA

Processo nº. 10.000/1972
Fls. 100

Para comparecer a audiência de conciliação e mediação de família

Realizada em 19/08/72

NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO E MEDIAÇÃO DE FAMÍLIA

Comparecer a audiência de conciliação e mediação de família

JUNTADA

CERTIFICO QUE NESTA DATA JUNTEI AOS PRESENTES AUTOS, Nº. 10.000/1972, OS DEVOLVIDOS, PELO SR. PRESIDENTE, A ATA DA AUDIÊNCIA REALIZADA EM 19 DO MÊS DE novembro DE 1972

Campinas, 20 de novembro de 1972

L. P. Pires
Of. jud.



33/10

TÉRMO DE AUDIÊNCIA

Proc. n.º 2286/72

Aos dezessete dias do mês de novembro do ano de 1972, às 16,00 horas, na sala de audiências desta Junta, sob a presidência do Senhor Juiz do Trabalho, Dr. Neyde de Sá

o Sr.

Vogal dos Empregados e,

o Sr. Vogal dos Empregadores,

foram por ordem do MM Juiz Presidente apregoados os litigante: SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DA ALIMENTAÇÃO DE CAMPINAS, VALINHOS E SUMARÉ, suscitante e CIA. SWIFT DO BRASIL S/A., REVEL S/A. INDÚSTRIA E COMÉRCIO e MINASA S/A. INDUSTRIALIZAÇÃO DE ÓLEOS VEGETAIS, suscitado.

Compareceu o suscitante pelo Sr. Francisco Lopes, presidente do Sindicato, acompanhado do Dr. Rinaldo Corasola.

Compareceram as suscitadas: Swift - Armour S/A Industria e Comércio, Revel s/a Industria e Comércio e Minasa S/A - Industrialização de Óleos Vegetais.

Pelas suscitadas presentes, foi formulada a proposta de reajuste salarial de 21%, atendendo inclusive as demais cláusulas constantes do pedido do suscitante, com exceção do item 2º.

As partes presentes acordam na base de 21%, de vez que o índice de, digo, o índice apresentado na reconstituição salarial foi de 20,25% e firmam o seguinte acordo:

a) A partir de 25 de novembro de 1972 os atuais empregados das suscitadas terão um aumento de 21% (vinte e um por cento) calculados sobre os salários vigentes a 25 de novembro de 1971;

b) Serão compensados todos os aumentos espontâneos e compulsórios concedidos a partir de 25/11/71, com exceção decorrentes de termino de aprendizagem, promoção, maioria trabalhista e equiparação determinada por sentença transitada em julgado;

c) os empregados admitidos após a data base, ou seja, 25 de novembro de 1971 receberão o mesmo aumento mas de forma que o mais velho não venha receber menos que o mais novo na mesma função, tudo na forma do pre-julgado 38;

d) o pagamento do reajustamento é feito a partir de 25 de novembro de 1972 e imediatamente após a homologação do presente instrumento, por quem de direito, sendo que o aumento será calculado, conforme estabelecido no item "a" sobre os salários vigen



36
Lima

vigentes a 25 de novembro de 1971, conforme acordo anterior;

e) o presente acordo terá vigência por 12 (doze) meses a contar de 25 de novembro de 1972;

f) permite-se seja descontado pelas empresas nas folhas de pagamento de seus empregados, associados ou não, em favor do Sindicato suscitante a importância de R\$10,00 (dez cruzeiros) de uma só vez, no primeiro mes de vigência do presente reajuste.

As partes requerem seja o presente acordo homologado pelo E. Tribunal Regional do Trabalho.

Pela MM. Juíza que presidiu o acordo, face a delegação de poderes que lhe foi atribuída pela E. Presidente do T.R.T. na forma prevista no art. 866 da C.L.T., foi determinado que os autos fossem urgentemente remetidos à C. Superior Instancia para regular a homologação do acordo. Observadas as cautelas de estilo, providencie a Secretaria.

Nada mais.

E, para constar foi lavrada a presente ata que vai devidamente assinada.

Francisco Leites

Suscitantes

Juíza do Trabalho

Suscitadas

~~Chefe de Secretária~~

LEO TOLEDO LAPA
Chefe de Secretária

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

REMESSA

Nesta data faço remessa dos presentes autos

ao Tribunal Regio
Local do Trabalho
Campina de XI de 19 72



Chefe de Secretaria
ALDO TOLEDO LAPA
Chefe de Secretaria

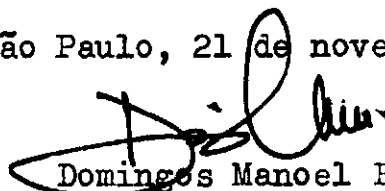
T - 2ª 10070 1400
RECEBIDO EM 21/11/72

37
A

C O N C L U S Ã O

Nesta data, faço conclusos os presentes autos ao Exmo. Sr. Presidente do Tribunal.

São Paulo, 21 de novembro de 1972

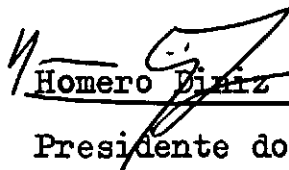


Domingos Manoel Escalera

Secretário do Tribunal

OUÇA-SE A D. PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO.

S.Paulo, 21 / novembro / 1972



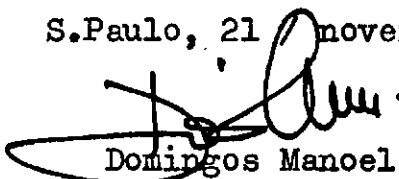
Homero Diniz Gonçalves

Presidente do Tribunal

R E M E S S A

Nesta data, faço remessa dos presentes autos a D. Procuradoria Regional do Trabalho.

S.Paulo, 21 novembro / 1972



Domingos Manoel Escalera


Secretário do Tribunal

Acórdão de 28/11/1972

A. cc. 1.º Procurador

Região

São Paulo, 28 11 1972

A large, stylized handwritten signature or scribble in black ink, consisting of several overlapping loops and a long horizontal stroke, is written over the text and a horizontal line.



Processo PR 8659/72 - (TRT SP 203/72)
Parecer PR 6089/72 - (Nº 313/72 do Dr. Vinicius)

SUSCITANTE: Sindicato dos Trabalhadores na Indústria de Alimentação de Campinas, Valinhos e Sumaré

SUSCITADO : Cia. Swift do Brasil S/A (+2)

- P A R E C E R -

Dissídio processado regularmente, conforme as leis e o prejudgado nº 38, do Colendo TST.

Percentual de reconstituição salarial a fls.27/28, acusando 20,25%.

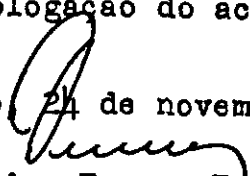
As partes se conciliaram em torno de um reajustamento salarial de 21%, com as cláusulas de praxe (fls.35).

Desconto com as restrições legais.

Vigência: 26/11/1972.

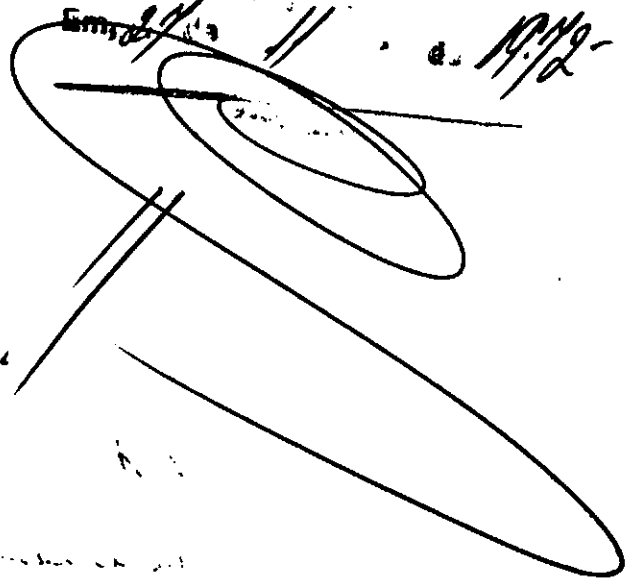
Pela homologação do acôrdo.

São Paulo, 24 de novembro de 1972


Vinicius Ferraz Torres
PROCURADOR REGIONAL

LR/

SECRETARIA DE
RECURSOS HUMANOS
SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE SÃO CARLOS

Emprego 24/03
11
19/12




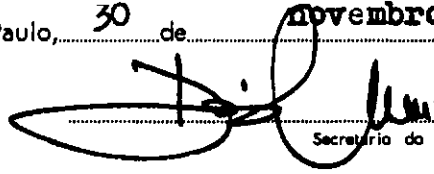


PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO — 2.A REGIÃO — SÃO PAULO

Processo T. R. T. — S. P. N.º 203/72 HA

Nesta data faço conclusos os presentes autos ao Sr. Presidente do Tribunal

São Paulo, 30 de novembro de 19 72


Secretário do Tribunal

A distribuição.

São Paulo, 30 de novembro de 19 72

Sorteado Relator o Sr. Juiz BENTO PUPO PESCE
Revisor o Sr. Juiz José de Barros Vieira Júnior

São Paulo, 30 de novembro de 19 72

Visto ao Sr. Revisor.

São Paulo, _____ de _____ de 19 _____

Visto, ao Sr. Relator.

São Paulo, _____ de _____ de 19 _____

Atualize-se o cálculo de reconstituição salarial de fls, já que, a esta data, há coeficientes específicos. S.P. 30.11.72



CERTIDÃO

CERTIFICO que o presente processo foi incluído
na PAUTA do dia / / PUBLICADA
em / / no Diário da Justiça
do Estado de São Paulo.
São Paulo, de de 19

REMESSA

Nesta data, faço remessa dos presentes
autos ao Procurador.
São Paulo, de de 1972


Secretário do Tribunal

T. R. T. - 2ª REGIÃO - SERVIÇO
DE COMUNICAÇÕES
RECEBIDO EM 11/12/72

JUNTADA

Nesta data junto aos presentes autos
o seguinte documento:

Cálculo de honorários
ao advogado
São Paulo, 4/12/72



40

38/71, 2)

CÁLCULO DE RECONSTITUIÇÃO SALARIAL, DE ACÓRDO COM O PREJULGADO Nº 38/71, DO C. TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO E COM A LEI Nº 5451, DE 12 DE JUNHO DE 1968.

TRT/SP 203/72 -a- DISSÍDIO COLETIVO - CAMPINAS - SP

SUSCITANTE - SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DE ALIMENTAÇÃO DE CAMPINAS, VALINHOS, E SUMARÉ

SUSCITADO - CIA. SWIFT DO BRASIL S/A. E OUTROS (2)

| MESES E ANOS | ÍNDICES DO SALÁRIO NOMINAL | COEFICIENTES DE CORREÇÃO SALARIAL | ÍNDICES DO SALÁRIO REAL |
|----------------|----------------------------|-----------------------------------|-------------------------|
| novembro 70 | 100 | 1,41 | 141,00 |
| dezembro | 100 | 1,40 | 140,00 |
| janeiro 71 | 100 | 1,38 | 138,00 |
| fevereiro | 100 | 1,36 | 136,00 |
| março | 100 | 1,34 | 134,00 |
| abril | 100 | 1,32 | 132,00 |
| maio | 100 | 1,30 | 130,00 |
| junho | 100 | 1,28 | 128,00 |
| julho | 100 | 1,25 | 125,00 |
| agosto | 100 | 1,23 | 123,00 |
| setembro | 100 | 1,22 | 122,00 |
| outubro | 100 | 1,20 | 120,00 |
| novembro (122) | 125,40 | 1,18 | 148,00 |
| dezembro | 125,40 | 1,17 | 146,70 |
| janeiro 72 | 125,40 | 1,15 | 144,20 |
| fevereiro | 125,40 | 1,13 | 141,70 |
| março | 125,40 | 1,11 | 139,20 |
| abril | 125,40 | 1,09 | 136,70 |
| maio | 125,40 | 1,08 | 135,45 |
| junho | 125,40 | 1,07 | 134,20 |
| julho | 125,40 | 1,06 | 133,00 |
| agosto | 125,40 | 1,05 | 131,70 |
| setembro | 125,40 | 1,03 | 129,20 |
| outubro | 125,40 | 1,01 | 126,70 |
| | | | 3.215,75 |

41
87

| | | | | | |
|----------|---|--------|---|---------------|-------------------------|
| 3.215,75 | : | 24 | = | 134,00 | (SALÁRIO REAL MÉDIO) |
| 134,00 | x | 1,06 % | = | 142,05 | |
| 142,05 | : | 125,40 | = | 1,1330 | |
| 113,30 | - | 100 | = | 13,30 % | |
| 13,30 % | + | 3,50 % | = | 16,80 % | |
| 125,40 | x | 1,1680 | = | 146,45 | |
| 146,45 | : | 122 | = | 1,2005 | |
| 120,05 | - | 100 | = | <u>20,05%</u> | (PERCENTUAL ENCONTRADO) |

Obs.- ÚLTIMO REAJUSTAMENTO: 25 de novembro de 1971.

(aplicados coeficientes ESPECÍFICOS para a categoria).

(122 x 1,0274 = 125,40)

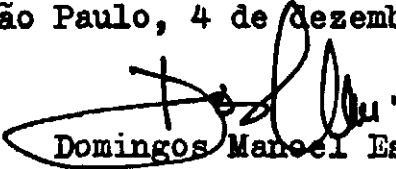
SÃO PAULO, 4 DE dezembro DE 1.97 2


SERVIÇO DE ESTATÍSTICA
E ESTUDOS ECONÔMICOS

CONCLUSÃO

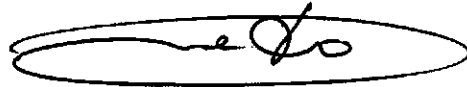
Cumprido o r. despacho de fls. 39 dos autos,
nesta data. faço-os conclusos ao Exmo. Juiz Relator Bento -
Pupo Pesce.

São Paulo, 4 de dezembro de 1972


Domingos Manoel Escalera
Secretário do Tribunal

*Viado. Ao emérito Luiz Revisor
e à Junta Procuradoria.*

S.P. 4.12.72



*Viado
4.12.72*

*O.O. 11112 Relator:
coloca a undificação
em uma janela retta,
da fl. 38.*

*1.º.º.º. 4/12/1972
Pupo*



43

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO — 2.ª REGIÃO — SÃO PAULO

CERTIDÃO DE JULGAMENTO

Processo TRT/SP. 203/72 -A-

CERTIFICO que, em sessão hoje realizada, o Tribunal Regional do Trabalho da Segunda Região, julgando o processo, resolveu:- por unanimidade de votos, homologar o acordo de fls. para que produza efeitos legais. Custas em partes iguais sôbre cr\$ 1.000,00.

Presidiu o julgamento o Exmo. Sr. Juiz Homero Diniz Gonçalves
Tomaram parte no julgamento os Exmos. Srs. Juizes GABRIEL MOURA MAGALHÃES GOMES
WILSON DE SOUZA CAMPOS BATALHA BENTO PUPO PESCE José de Barros Vieira Júnior
FRANCISCO GARCIA MONREAL JUN. OR Marcelino Marques NELSON TAPAJÓS JOSÉ CABRAL
ROBERTO BARRETO PRADO RAUL DUARTE DE AZEVEDO HENRIQUE VICTOR
ROBERTO MARIO RODRIGUES MARTINS MARCOS MANTUS NELSON FERREIRA DE SOUZA
ANTÔNIO LAMARCA

Relator: o Exmo. Sr. Juiz Bento Pupo Pesce

Revisor: o Exmo. Sr. Juiz José de Barros Vieira Junior.

Observações:

Para constar, lavro a presente certidão, do que dou fé.

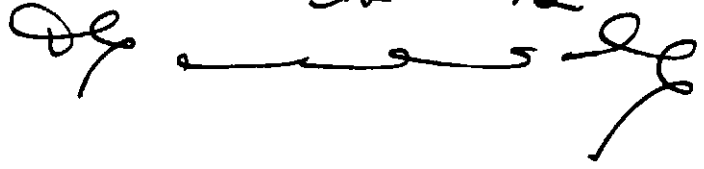
São Paulo, 4 de dezembro de 19 72

MRF.

Secretário do Tribunal

Recebido hoje, com minuta de acórdão

São Paulo, 6 de 12 de 1972

A handwritten signature in black ink, consisting of a series of loops and a long horizontal stroke, positioned below the date.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO

PROCESSO TRT/SP 203/72-A DISSÍDIO COLETIVO (ACORDO)
CAMPINAS (SP)

44
CPM

ACÓRDÃO Nº 6815 / 72

V I S T O S, relatados e discutidos estes autos de dissídio coletivo (acordo) (Processo TRT/SP 203/72-A) de Campinas, neste Estado, em que figuram como suscitante SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DE ALIMENTAÇÃO DE CAMPINAS, VALINHOS E SUMARÉ e como suscitados COMPANHIA SWIFT DO BRASIL S/A. E OUTROS ;

A C O R D A M os Juízes do Tribunal Regional do Trabalho da Segunda Região, por unanimidade de votos, homologar o acordo de fls. para que produza efeitos legais. Custas em partes iguais sobre Cr\$1.000,00:

São Paulo, 4 de dezembro de 1972.


HOMERO DINIZ GONCALVES

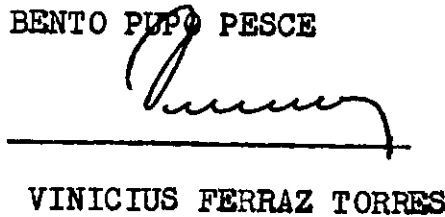
PRESIDENTE



RELATOR

BENTO PUPO PESCE

PROCURADOR
CIENTE


VINICIUS FERRAZ TORRES

r. 6/12/72
d. 7/12/72
r. 13/12/72
y.



45
da

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO — 2.ª REGIÃO — SÃO PAULO

CERTIDÃO E REMESSA

Certifico que a parte decisória deste Acórdão foi publicada em sessão do Tribunal do dia 18/12/1972 e no Diário Oficial da Justiça do Estado de São Paulo do dia 21/12/1972

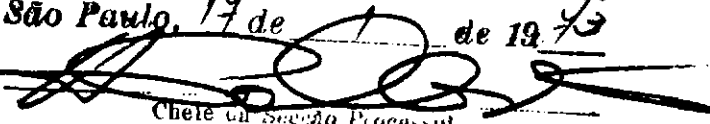
Nesta data, faço remessa dos presentes autos ao Serviço Processual.

São Paulo, 8 de 1 de 1973

A. M. Beredo
Serviço de Publicação de Acórdãos

CERTIDÃO

Certifico que em 15 / 1 / 73
decorreu o prazo legal para a
interposição de recurso ordinário.
São Paulo, 17 de 1 de 1973


Chefe da Seção Processual

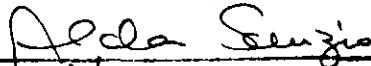
PROVIDENCIADO

Ofício N.º 397 / 73

Registro Postal 1.113.409

cuja cópia se-pa é:

em 26 / 1 / 73



CHEFE DA S. P.

46
A8

nº 397/73

26 de janeiro de 1973.

a Diretora do Serviço Judiciário do T.R.T. da 2ª Região -
Sindicato dos Trabalhadores na Indústria de Alimentação-
de Campinas, Valinhos e Sumaré. - R. José Paulino, 172 -
Campinas - SP

= ACORDO =

ACORDIO 6815/72

- 203 72-A

SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDUSTRIA DE ALIMENTAÇÃO DE CAMPINAS, VALINHOS E SUMARÉ

CIA. SWIFT DO BRASIL S/A. E OUTROS

58,00 (..... trinta e oito cruzeiros).....

.....
..... pagáveis em cheque visado,
ou comprado para a praça de S/Paulo.


-Ivone Casali-

ma/-

PROVIDENCIADO

Oficio N.º 399 / 73

Registro Postal 1.113.383

cuya cópia sepa:-

Em 26 / 1 / 73

Alda Souza

CHERE SA. S. P.

47
AS

nº 399/73

26 de janeiro de 1973.

a Diretora do Serviço Judiciário do T.R.T. da 2ª Região -
Cia. Swift do Brasil S/A.-Rua Abolição, nº 2 015-Campinas
SP

= SENTENÇA =

ACÓRDÃO 6815/72

- 203 72-A

SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DE-
ALIMENTAÇÃO DE CAMPINAS, VALINHOS E SUMARÉ
CIA. SWIFT DO BRASIL S/A E OUTROS

13.00..... t r e s e c r u z e i r o s).....

.....
....., em cheque visado, ou com --
prado para a praça de S/Paulo.-


-Ivone Casali-

na/-

PROVIDENCIADO

Oficio N.º 400 73

Registro N.º 113.381

cuya copia se da:

En 26 / 1 / 73

Alda Souza

CHEFE SA S. P.

Nº 400/73

26 de janeiro de 1973.

a Diretora do Serviço Judiciário do T.R.T. da 2ª Região -
Revel S/A. Indústria e Comércio. - Rua Votorantim, nº 98 -
Campinas - Est. S. Paulo -

= SENTENÇA =

ACÓRDIO 6815/72

- 203 72-A

SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DE ALIMEN-
TACÃO DE CAMPINAS, VALINHOS E SUMARÉ
CIA. SWIFT DO BRASIL S/A, E OUTROS

13,00 (treze cruzeiros).

....., em cheque visado, ou co-
brado para a praça de S/Paulo.-


-Ivone Casali-

na/-

PROVIDENCIADO

Oficio N.º 401 / 73

Registro Postal 1.113.382

cuya copia se da:-

Exc. 26 / 1 / 73

Alda Scurzi

p/ CHEFE DA S. P.

49
AS

nº 401/73

26 de janeiro de 1973.

a Diretora do Serviço Judiciário do T.R.T. da 2ª Região -
- Minasa S/A. Industrialização de Óleos Vegetais. - Via -
- Anhanguera, Km. 105 - C a m p i n a s - Estado de S/Paulo -
- SENTENÇA -

ACÓRDÃO 6815/72

- 203 72-A

SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DE
ALIMENTAÇÃO DE CAMPINAS, VELINHOS E SUMARÉ
CIA. SWIFT DO BRASIL S/A E OUTROS

13,00..... (três cruzeiros).....

.....
..... em cheque visado, ou co-
brado para a praça de S/Paulo.-

[Handwritten Signature]
-Ivone Casali-

na/-

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2.a REGIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO

3.a Via - Processo

Guia de Recolhimento de Custas e (ou) emolumentos n.º 122/73

Órgão Expedidor: **Serviço Processual**

Processo n.º 203/72 - Ac. 6815/72

Custas inclusive guias

(código

1505

) - Valor Cr\$

38,00

Emolumentos

(código

) - " Cr\$

TOTAL A PAGAR

(Trinta e oito cruzeiros)

- " Cr\$

38,00

Reclamante

Reclamado

Sind. dos Trabs. na Ind. de Alimentação de Campinas, Valinhos etc

vai ao

Banco do Estado de São Paulo S/A - Agência Rio Branco.

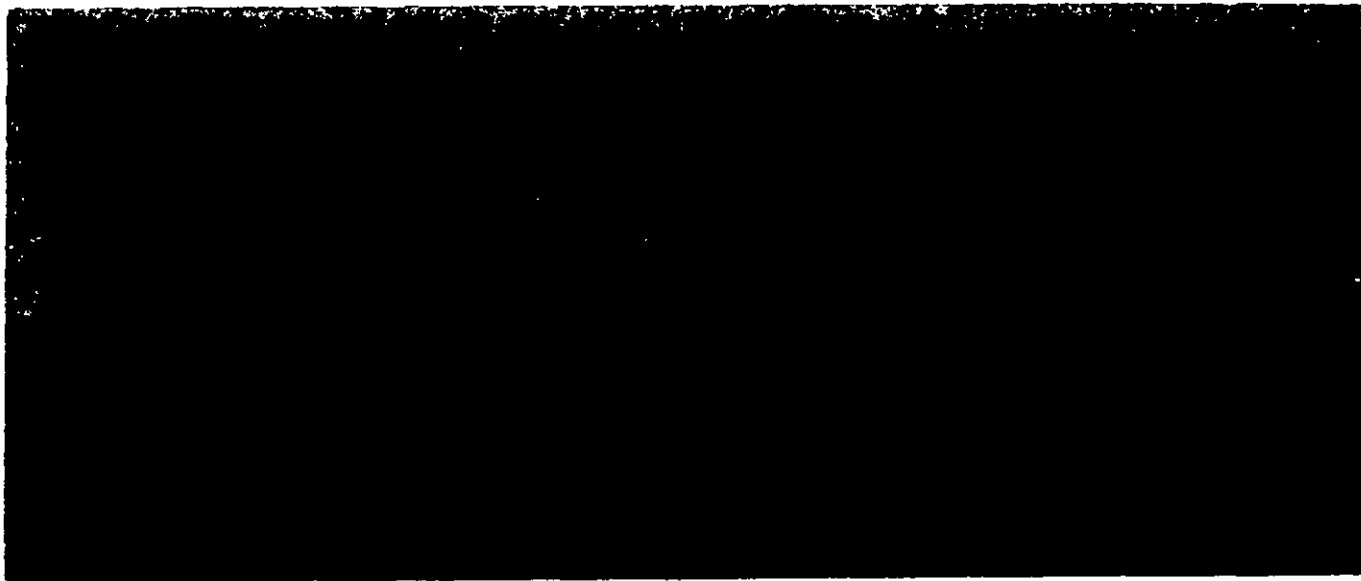
efetuar o recolhimento ao Tesouro Nacional da importância supra, 71 - Outras receitas correntes.

Data:

30 / 1 / 19 73

Funcionário Responsável

Autenticação



OFFICE OF THE ATTORNEY GENERAL





JUSTIÇA DO TRABALHO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO

CERTIFICO QUE FORAM PAGAS AS CUSTAS NA
IMPORTÂNCIA DE Cr\$ 38,00 (Trinta e oito
cruzeiros) :-:--:-:--:-:--:-: :-:--:-:--:-:--:-:

CONFORME GUIA DE RECOLHIMENTO Nº 122/73

DE 30 DE janeiro DE 1973

01 DE fevereiro DE 1973

Daundes
FUNCIONÁRIO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2.a REGIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO

3.a Via - Processo

Guia de Recolhimento de Custas e (ou) emolumentos n.º **133/73**

Órgão Expedidor: **Serviço Processual** Processo n.º **203/72 - Ac. 6815/72**

Custas inclusive guias (código **1505**) - Valor Cr\$ **13,00**

Emolumentos " (código) - " Cr\$

TOTAL A PAGAR (**Trzeze cruzeiros**) - " Cr\$ **13,00**

Reclamante **CIA. SWIFT DO BRASIL S/A.**


Reclamado

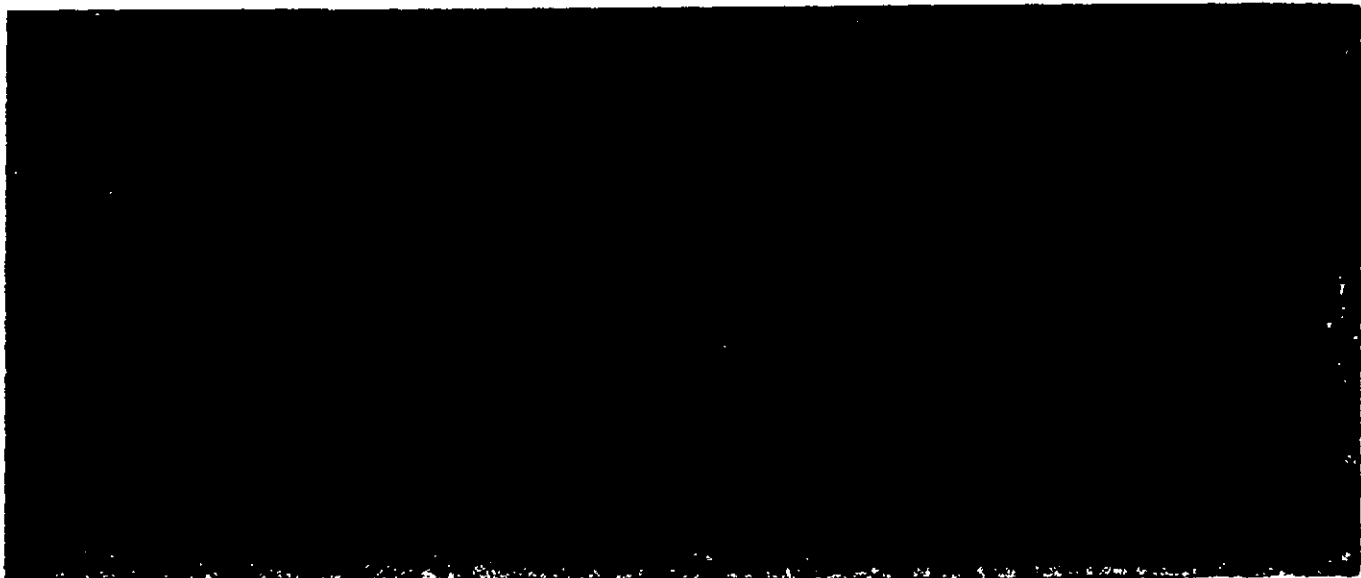
vai ao **Banco do Estado de São Paulo S/A - Agência Rio Branco.**

efetuar o recolhimento ao Tesouro Nacional da importância supra. 71 - Outras receitas correntes.

Data: **2** / **2** / 19 **73**


Funcionário Responsável


Autenticação





TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2.a REGIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO

3.a Via - Processo

Guia de Recolhimento de Custas e (ou) emolumentos n.º **137/73**

Órgão Expedidor: **Serviço Processual** Processo n.º **203/72 - Ac. 6815/72**

Custas inclusive guias (código **1505**) - Valor Cr\$ **13,00**

Emolumentos " (código _____) - " Cr\$ _____

TOTAL A PAGAR (**Treze cruzeiros**) :-,-:-:-:- " Cr\$ **13,00-**

Reclamante

Reclamado **Minasa S/A. Industrialização de Óleos Vegetais.**

Vai ao **Banco do Estado de São Paulo S/A = AGÊNCIA RIO BRANDO.**

Efetuar o recolhimento ao Tesouro Nacional da importância supra. 71 - Outras receitas correntes.

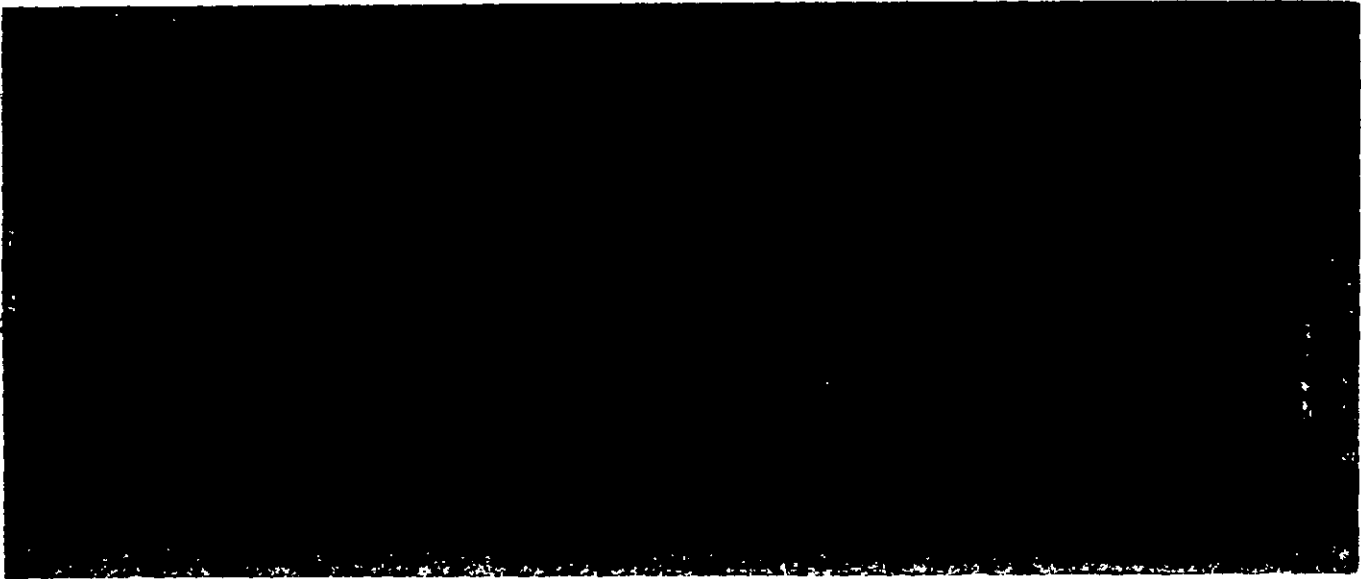
Data: **2** / **2** / 19 **73**

5.831.277 9

13.000


Funcionário Responsável

Autenticação





JUSTIÇA DO TRABALHO

54
A

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO

3ª Via - Processo

Guia de Recolhimento de Custas e (ou) emolumentos n.º

184/73

Órgão Expedidor: Serviço Processual

Processo n.º 203/72 - Ac. 5815/72

Custas inclusive guias

(código 1505)

- Valor Cr\$

13,00

Emolumentos

(código

) - " Cr\$

13,00

TOTAL A PAGAR (Treze cruzelros) ----- Cr\$ 13,00

Pago pelo cheque n.º 933877 do Bco. Brasileiro de Descontos S/A

Reclamante REVTEL S/A INDUSTRIA E COMERCIO.

Reclamado Banco do Estado de São Paulo S/A - Agência Rio Branco,

Vai ao -----

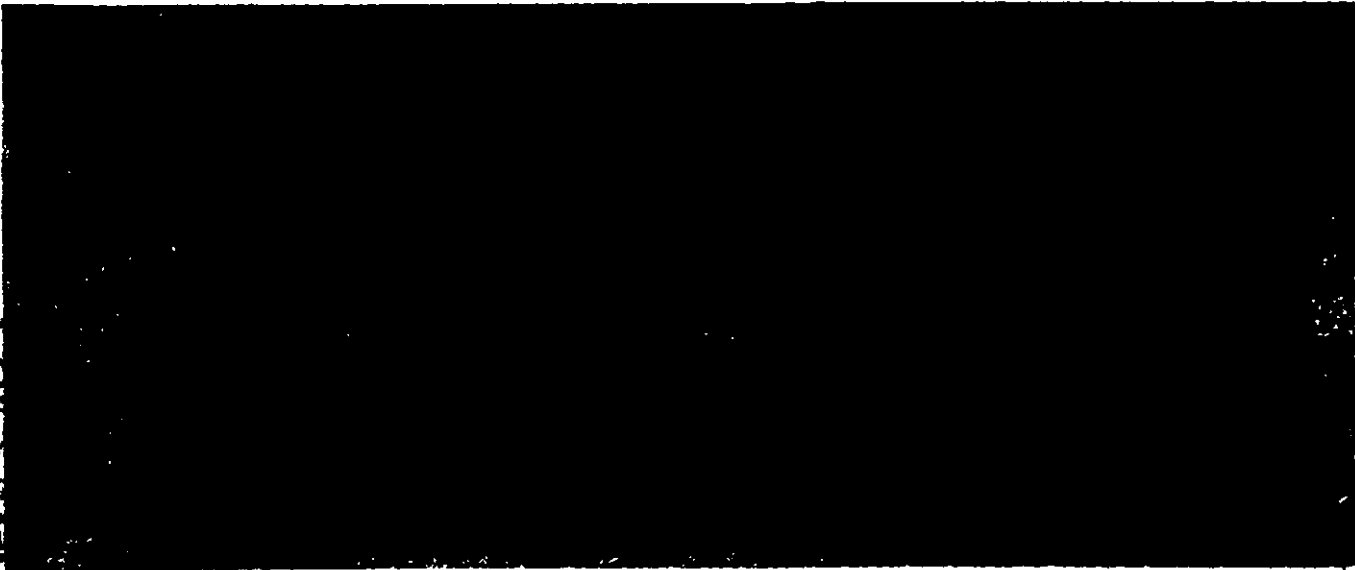
efetuar o recolhimento ao Tesouro Nacional da importância supr. 71 - Outras receitas correntes.

Data: 13 / 2 / 19 73

| | | | | | | | | | |
|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|
| <u>3</u> | <u>3</u> | <u>1</u> | <u>3</u> | <u>0</u> | <u>0</u> | <u>0</u> | <u>0</u> | <u>0</u> | <u>0</u> |
|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|

Funcionário Responsável

Autenticação



RECEIVED BY THE POST OFFICE
AT SAN FRANCISCO, CALIF. SEP 27 1900

30





JUSTIÇA DO TRABALHO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO

CERTIFICO QUE FORAM PAGAS AS CUSTAS NA
IMPORTÂNCIA DE CR\$ 13,00 (Treze cruzeiros)

CONFORME GUIA DE RECOLHIMENTO Nº 184/73

DE 13 DE fevereiro DE 1973

15 DE fevereiro DE 1973

Onu...
FUNCIONÁRIO

CONCLUSÃO

Nesta data, faço conclusos os presentes autos ao Exmo. sr. Juiz **PRESIDENTE**

DO TRIBUNAL

São Paulo, 15 de 12 de 1973

[Assinatura]
SECRETARIO DO T. R. T.

ARQUIVE - SE

São Paulo, 15/2/1973

[Assinatura]
Presidente

TRIBUNAL REGIONAL DA 2ª REGIÃO

DO SERVIÇO DE COMUNICAÇÕES AO

ARQUIVO 22/2/73

[Assinatura]
ASSINATURA

57
K

Falta pag 1

my

and. 12/11/72

as - 16.00 horas.

Oficio J.R.J.

